



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 13 de março de 2024 às 14:17, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 5743047: DECRETO Nº 57/2024

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Caxambu do Sul

MUNICÍPIO

Caxambu do Sul



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5743047>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

DECRETO Nº 57, de 13 de março de 2024.

Declara situação de emergência no âmbito da saúde pública no Município de Caxambu do Sul/SC, em razão do cenário epidemiológico da dengue e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 71, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o aumento significativo dos casos de dengue no Município de Caxambu do Sul/SC e o alto número de notificações junto aos serviços de saúde do Município que apontam para cenário de epidemia de dengue e outras arboviroses;

Considerando que as condições climáticas no período atual propiciam as condições ideais e favorecem a proliferação do mosquito transmissor das mencionadas arboviroses, podendo extrapolar ainda mais o já elevado número de casos registrados e a disseminação das doenças;

Considerando a necessidade de mobilização da população para combate aos focos de criadouros do vetor *aedes aegypti*, transmissor da dengue, e, das necessárias ações administrativas a serem adotadas pelo Poder Público Municipal;

Considerando o que estabelece a Lei Federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016, que determina a possibilidade de em se tratando de situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da zika, a autoridade máxima do Sistema Único de Saúde - SUS, de âmbito municipal, fica autorizada a determinar e executar as medidas necessárias ao controle das doenças causadas pelos referidos vírus;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, o acesso à saúde trata-se de direito de todos e dever do Estado, que deve promover políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, fazendo-se necessário garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, de relevância pública, nos termos do artigo 197 da Constituição Federal;



DECRETA:

Art. 1º Declara-se situação de emergência no âmbito da saúde pública, no Município de Caxambu do Sul/SC, em razão da epidemia de dengue e risco para outras arboviroses no Município.

§ 1º A situação de emergência de que trata este Decreto autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à contenção da epidemia, e ao atendimento da situação emergencial, respeitada a legislação em vigor.

§ 2º A caracterização jurídica da situação de emergência pública em saúde, inicia-se com a publicação do presente Decreto e perdurará enquanto não estabilizada a situação sanitária que o motiva.

Art. 2º Autoriza, em razão da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, a adoção de todas as medidas administrativas e assistenciais necessárias à contenção do aumento da incidência de casos de Arboviroses, em especial a aquisição pública de insumos e materiais, doação e cessão de equipamentos e bens e a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. A dispensa de licitação levada a efeito com base na situação emergencial somente será permitida enquanto esta perdurar, respeitada a vigência deste Decreto, com o objetivo de evitar o perecimento do interesse público, devendo a Administração Pública Municipal, nesse interregno, providenciar o regular processo de licitação.

Art. 3º As ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência serão articuladas pela Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo único. Caberá ao gestor da pasta instituir diretrizes gerais para a execução das medidas, a fim de viabilizar as providências adotadas neste Decreto.

Art. 4º A tramitação dos processos referentes aos assuntos vinculados a este Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive em termos de reforço às atividades, equipamentos e equipes de saúde.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

Caxambu do Sul/SC, 13 de março de 2024.

GLAUBER

BURTET:03907219996

Assinado de forma digital por
GLAUBER BURTET:03907219996

Dados: 2024.03.13 14:15:36
-03'00'

Glauber Burtet

Prefeito de Caxambu do Sul/SC

Registre-se e publique-se